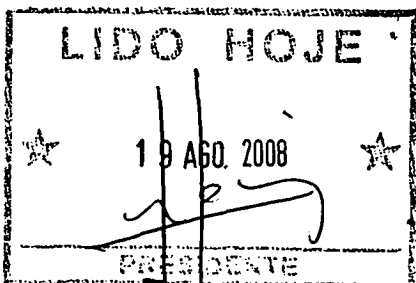




Câmara Municipal de São Paulo



MOÇÃO Nº

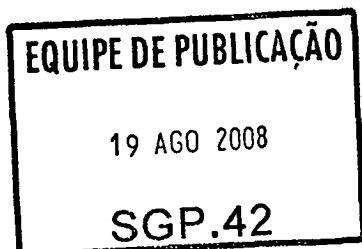
05 - MOC
05- 0016/2008

Donato
Considerando que diversas ações da Prefeitura Municipal são desenvolvidas com a presença dos vereadores em suas regiões e áreas de atuação;

Considerando que no dia 15 de agosto deste ano, durante cerimônia para formandos em curso profissionalizante do Ação Família, ocorrida no Centro de Educação Unificado (CEU) Parque São Rafael, vereador da Câmara Municipal de São Paulo foi impedido de se manifestar publicamente nesse evento, sob a alegação, formulada por servidores municipais de confiança da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, que vereador não é "autoridade municipal";

Considerando que não existe impedimento legal para a manifestação de vereadores em cerimônias oficiais da Prefeitura Municipal;

Considerando que o Gabinete do Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social foi informado do que estava ocorrendo e, apesar de reconhecer que não havia impedimento legal para a manifestação pública de vereador na referida cerimônia, referendou, por omissão, a sua exclusão do evento;





Câmara Municipal de São Paulo

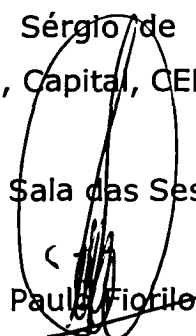
RECEBIDA - ATTO DE CENSURA
2.008.000.000.000.000.000
1-1008

Considerando que o ocorrido no Centro de Educação Unificado (CEU) Parque São Rafael, no dia 15 de agosto deste ano, constitui-se em ato de desrespeito a membro da Câmara Municipal e, por consequência, ao Poder Legislativo, enquanto instituição representativa do povo paulistano:

Propomos ao Egrégio Plenário, com fundamento no inciso XXII do Art. 14 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, **MOÇÃO DE CENSURA** ao Exmo. Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Senhor Paulo Sérgio de Oliveira e Costa, por permitir e acolher atuação ilegal e autoritária dos servidores ocupantes de cargo de confiança da secretaria municipal que comanda.

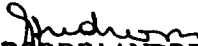
Solicito que cópia desta moção seja encaminhada ao Exmo. Prefeito do Município de São Paulo, Senhor Gilberto Kassab, no Viaduto do Chá, 15, São Paulo, Capital, CEP 01002-020, e ao Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Senhor Paulo Sérgio de Oliveira e Costa, na Rua Líbero Badaró, 561, São Paulo, Capital, CEP 01008-000.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2008.


Paulo Fiorillo
Vereador

A SGP 33

para arquivamento, nos termos
do art. 275 do Regimento Interno,
em 13/01/09..


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2